



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018- SRP

STFC/PROTOCOL
Fls. 1507

STFC/PROTOCOL
Fls. 1550
Voto

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da **Secretaria Executiva de Licitação**, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ NELIS FELIPE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.603.501-06 nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018- Sistema de Registro de Preços**, relativos ao processo nº 2018.153.423, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Pç. Vereador Boaventura Moreira de Andrade nº 263 Quadra 38 Lote 12 Bairro Setor Leste Vila Nova Goiânia - GO CEP 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. **MURILO MORAES**, Identidade nº 763.316 SSP-GO, CPF nº 187.134.161-20, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios diversos**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

ITEM	UNID	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ESTIMADO (R\$)
22	unid	Milho em conserva (lata) 200g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega.	1038	SÓFRUT A	1,90	1.972,20	6.788,52

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: director.licitacaoapgyn@gmail.com
Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Ser. Portaria de Licitação
Fl. 1508
40

33	unid	Mini Waffer 30 gramas sabor chocolate ao leite Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega.	990	BAUDUCO	2,39	2.366,10	STFC / PROTO. 3.210,08 Voto
38	unid	Cafê em pó, tipo 1, homogêneo moído, pacote 500 gramas cada, com selo ABIC, acima 0,75 gr proteínas para cada 50 ml, torrado e moído, gosto predominante de café arábica admitindo – os cafês robustos, bebidos mole à dura categoria e qualidade superior. Embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rosto da embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega. <u>Pacote 500 gramas. (DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA. O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO A DEGUSTAÇÃO DE 20 FUNCIONÁRIOS E DEVERÁ SER APROVADO POR PELO MENOS 80% DOS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A DEGUSTAÇÃO).</u>	1585	PINGO DE OURO	9,10	14.423,50	STFC / PROTO. 27.559,19 Fls. 1551 Voto
39	unid	Canjica amarela embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, de 500 gramas, contendo data de fabricação não superior a trinta dias a data de entrega, número de lote e prazo de validade na embalagem, tipo 1, pacote de 500 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega.	292	PACHA	1,43	417,56	1.581,18
43	unid	Fermento biológico instantâneo seco/ embalagem 125 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega.	574	FLEISCH MANN	5,52	3.168,48	6.187,72
44	unid	Fermento em pó químico (ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcio, inseto de glúten) contendo data de fabricação não superior a trinta dias da data de entrega, número de lote e prazo de validade na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega. Pote com 100 gramas.	400	CAPIRA	1,82	728,00	3.446,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

1609
10

67	unid	Sardinha em molho de tomate, embalagem, abre fácil, com informações nutricionais, procedência, validade. Lata de 125 g. Entregar em caixa com 50 unidades.	4320	88	4,04	17.452,80	STFC / PROTOCOLO Fls. 31.503,60 Visto	1609
71	vidro	Essência comestível de baunilha, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega. 30 ml	158	CEPÊRA	7,66	1.210,28	STFC / PROTOCOLO Fls. 1.210,68 Visto	1552
72	unid	Panetone embalado com aproximadamente 500 gramas, validade com no mínimo 30 dias a partir da entrega.	1212	DIANJU	9,22	11.174,64	13.189,59	
73	unid	Molho shoyo. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir a data de entrega. Vidro 500 ml	249	ANHANG UERA	13,77	3.428,73	9.335,01	
83	unid	Chá de Erva Doce pacote 500 gramas. Embalagem contendo procedência e validade, e autorização para comércio. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir a data de entrega.	318	MAIS SABOR	22,92	7.288,56	7.297,30	
86	unid	Pão p/ Hot dog feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; sal e livre de gordura trans. Pacote de 400 gramas ou superior. Na embalagem deverá conter tabela nutricional e data de validade não inferior a 30 dias a partir da data da entrega.	2791	TRI GOSTOS O	6,40	17.862,40	37.329,62	
100	Pacote	Bala de gelatina amoras pacote 500g	1646	FINNE	19,96	32.854,16	44.125,14	
102	Pacote	Bala Toffees chocolate pacote 600g	1624	ERLAN	13,48	21.891,52	27.173,58	
113	Pacote	Salgadinho de milho sabor queijo pacote 175g	9634	MICOS	3,89	37.476,26	53.565,04	
114	Pacote	Salgadinho de milho sabor requeijão pacote 175g	9648	MICOS	3,88	37.434,24	53.642,88	
116	kg	Banana prata (kg) Entregar em caixas, evitando amassar as frutas.	1338	CEASA	3,73	4.990,74	10.132,80	
117	kg	Laranja (kg). Entregar em saco tipo rede evitando, bem como o empodrecimento das frutas.	2757	CEASA	3,07	8.463,99	12.702,88	
124	kg	Ameixa (kg). Entregar em caixas, evitando amassar as frutas.	1799	CEASA	9,17	16.496,83	29.193,27	
129	kg	Batata inglesa (kg)	2660	CEASA	4,82	12.821,20	17.436,30	
130	Kg	Cebola. Entregue em saco tipo rede, evitando o apodrecimento.	2660	CEASA	3,87	10.294,20	17.423,00	
133	kg	Cenoura (kg). Entregar em caixas, evitando amassar ou quebrar e apodrecer.	1700	CEASA	3,63	6.171,00	11.364,50	

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Ld.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br

10



134	kg	Chuchu (kg). Entregar em sacos de 5 kg.	1160	CEASA	2,57	2.981,20	7.519,10	PROTOCOLADO
135	kg	Abóbora Kabutiá (kg). Entregar em sacos de 5 kg.	1160	CEASA	2,99	3.468,40	7.766,20	1510
138	kg	Beterraba (kg). Entregar em sacos de 5 kg.	1160	CEASA	4,47	5.185,20	7.592,20	
139	kg	Vagem verde (kg). Entregar em sacos de 2 kg.	1232	CEASA	12,88	15.868,16	18.923,52	PROTOCOLADO 1553
143	Unid	Pimenta do reino moída, livre de amido e de impurezas. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir a data de entrega. Pacote 500 gramas.	187	MAIS SABOR	36,52	6.829,24	12.564,06	
150	kg	Pepino caipira. Entregar em caixas, evitando amassar.	321	CEASA	6,85	2.198,85	2.291,94	
151	kg	Abobrinha. Entregar em caixas, evitando amassar.	50	CEASA	6,96	348,00	348,12	
154	kg	Limão. Entregar em saco tipo rede evitando, bem como o empodrecimento das frutas.	280	CEASA	5,48	1.534,40	2.168,60	
TOTAL: R\$ 308.800,84 (trezentos e oito mil e oitocentos reais e oitenta e quatro centavos)								

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 SRP**, conforme o tabela (s) abaixo: **Valor total por extenso: R\$ 308.800,84 (trezentos e oito mil e oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).**

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

STFC / PROTOCO
Fls. 151

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

Visto 0

3.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

STFC / PROTOCO
1554

Visto

3.6 - A Secretaria de Assistência Social não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado conforme o Edital, embalados adequadamente, nas quantidades solicitadas, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses em relação a data de emissão da nota fiscal, cumprindo as condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes;

5.1.2 Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive os referentes a transporte para entrega de produtos;

5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.4 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



5.1.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

STFC/PROTOCOLO
1512
Visto

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

STFC/PROTOCOLO
1555
Visto

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

5.1.8. Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;

5.1.9. Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;

5.2.2. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

5.2.4. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

5.2.5. Comunicar em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos, quando da entrega parcelada;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Sac. Encargado de Licitação
Fl. 1513
Ass. 00

5.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

STFC/PROTOCOLC
Fls. 1513

6 - CLAUSULA SEXTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PREÇOS

6.1 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

STFC/PROTOCOLO
Fls. 1556

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br



6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

STFC / PROTOCOLO
Fls. 1514

7. **CLÁUSULA SETIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

STFC / PROTOCOLO
Fls. 1557

7.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - **CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



8.1.1 - Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

STFC / PROTOCOLO
Fls. 1515

8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações constantes;

STFC / PROTOCOLO
Fls. 1515

8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



- 8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata devam, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

STFC / PROTOCOLO
1516
82

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

STFC / PROTOCOLO
1559

- 9.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 9.3 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, 1.1.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br

15



9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não manter a proposta;

9.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018 SRP**.

10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais "N" nº 060/2016.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Ser. 136/2018-SEL

1518

40

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, 29 de Março de 2019.

STFC / PROTOCOLO

Fls. 1518

Assinatura

STFC / PROTOCOLO

Fls. 1561

Voto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ NELIS FELIPE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI
FORNECEDORA

Testemunhas:

1. CPF 295.384.161-04
2. CPF 000.021.821-90

ATA Nº. 136/2018- SEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037

CNPJ: 01.005.727/0001-24 - E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Site: www.aparecida.go.gov.br